

PROJETO DE LEI

Nº 64/2014

LEI Nº 10774

AUTÓGRAFO Nº 48/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL SAULO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 9.680, de 20

de julho de 2011. (Sobre denominação de "Benedito Jesus do Nascimento"

a uma via pública de nossa cidade)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 64/2014

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei 9.680 de 20 de julho de 2011.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 9.680 de 20 de julho de 2011, nos seguintes termos:

"Artigo 1º Fica denominada "BENEDITO JESUS DO NASCIMENTO" a "rua projetada" localizada no bairro Terra Vermelha, a qual se inicia na Rua Castilho Ariberti Fazzio na altura do nº 104 e termina junto à propriedade particular, nesta cidade."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 21 de fevereiro de 2014.

Saulo do Afro Art's
SAULO DO AFRO ART'S

Vereador



Este Impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-24-Fev-2014-16:29-132949-2/4



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº


JUSTIFICATIVA:

Necessária alteração no texto do artigo 1º da lei 9.680 de 20 de julho de 2011, a fim de corrigir erro redacional no tocante ao bairro, cuja informação oficial é de que a referida via localiza-se no Bairro Terra Vermelha e não Jardim Tupinambá.

Tal como está hoje, impossibilita sua execução por parte do Poder Público, não alcançando o fim que se pretende.

Neste sentido, espero o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

S/S., 21 de fevereiro de 2014.


SAULO DO AFRO ART'S
Vereador




Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

Recebido na Div. Expediente

24 de Fevereiro de 14

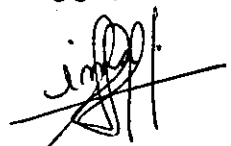
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 25, 02, 14


Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

26/02/14


~~_____~~

Lei Ordinária nº: 9680**Data : 20/07/2011****Classificações : Denominações****Ementa : Dispõe sobre denominação de "BENEDITO JESUS DO NASCIMENTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências****LEI Nº 9.680, DE 20 DE JULHO DE 2011**

Dispõe sobre denominação de "BENEDITO JESUS DO NASCIMENTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 201/2011 - autoria do Vereador Emilio Souza de Oliveira.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "BENEDITO JESUS DO NASCIMENTO" a Rua sem nome, localizada no Jardim Tupinambá, que se inicia na Rua Castilho Ariberti Fazzio e termina na rua sem saída, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1952 - 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de julho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINNISCALCO DUARTE CHINELATTO

Secretário de Negócios Jurídicos em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

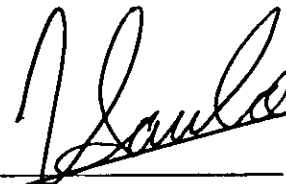


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M 2 1 0 4 9 9 8 0 1 3 / 8 9 0</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Saulo do Afro Art's	Data de Envio: 21/02/2014
Descrição: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 9.680 DE 20 DE JULHO DE 2011	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Saulo do Afro Art's

PROTÓCOLO GERAL - 20-Fev-2014-16:29-13299-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 64/2014

' Trata-se de PL de autoria do Vereador Saulo da Silva, que "*Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 9.680, de 20 de julho de 2011 (sobre denominação de "Benedito Jesus do Nascimento" a uma via pública de nossa cidade)*".

O projeto em questão, de acordo com a Justificativa que o acompanha, tem por escopo retificar o art. 1º da Lei nº 9.680/2011, com o intuito de corrigir equívoco na delimitação do logradouro.

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão (art. 162 do Regimento Interno).

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 64/2014, de autoria do Vereador Saulo da Silva, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 9.680, de 20 de julho de 2011 (sobre denominação de "Benedito Jesus do Nascimento" a uma via pública de nossa cidade).

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 06 de março de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

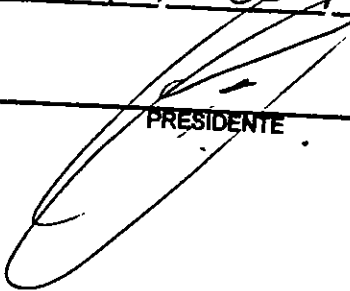
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So. 14/2014

APROVADO REJEITADO

EM 25 / 03 / 2014



PRESIDENTE



env. 26/3

08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0226

Sorocaba, 26 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55/2014, aos Projetos de Lei nºs 466, 435, 443, 496/2013, 78, 29, 43, 64, 87, 89, 90, 53, 59, 48 e 50/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

7062.-



Esta impressão foi confeccionada
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 48/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 9.680, de 20 de julho de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 64/2014, DO EDIL SAULO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 9.680, de 20 de julho de 2011, nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica denominada “BENEDITO JESUS DO NASCIMENTO” a “rua projetada” localizada no Bairro Terra Vermelha, a qual se inicia na Rua Castilho Ariberti Fazzio na altura do nº 104 e termina junto à propriedade particular, nesta cidade.”
(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.630

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 9.679/2014)
LEI Nº 10.774, DE 9 DE ABRIL DE 2 014.

(Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 9.680, de 20 de Julho de 2011).

Projeto de Lei nº 64/2014 – autoria do Vereador SAULO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 9.680, de 20 de Julho de 2011, nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica denominada “BENEDITO JESUS DO NASCIMENTO” a “Rua Projetada” localizada no Bairro Terra Vermelha, a qual se inicia na Rua Castilho Ariberti Fazzio na altura do nº 104 e termina junto à propriedade particular, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Abril de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Necessária alteração no texto do art. 1º da Lei nº 9.680, de 20 de Julho de 2011, a fim de corrigir erro redacional no tocante ao bairro, cuja informação oficial é de que a referida via localiza-se no Bairro Terra Vermelha e não Jardim Tupinambá. Tal como está hoje, impossibilita sua execução por parte do Poder Público, não alcançando o fim que se pretende. Neste sentido, espero o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 9.679/2014)

LEI Nº 10.774, DE 9 DE ABRIL DE 2 014.

(Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 9.680, de 20 de Julho de 2011).

Projeto de Lei nº 64/2014 – autoria do Vereador SAULO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 9.680, de 20 de Julho de 2011, nos seguintes termos:


“Art. 1º Fica denominada “BENEDITO JESUS DO NASCIMENTO” a “Rua Projetada” localizada no Bairro Terra Vermelha, a qual se inicia na Rua Castilho Ariberti Fazzio na altura do nº 104 e termina junto à propriedade particular, nesta cidade.” (NR)

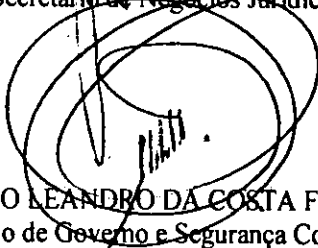
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Abril de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESTO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

12

Lei nº 10.774, de 9/4/2014 – fls.2.

JUSTIFICATIVA:

Necessária alteração no texto do art. 1º da Lei nº 9.680, de 20 de Julho de 2011, a fim de corrigir erro redacional no tocante ao bairro, cuja informação oficial é de que a referida via localiza-se no Bairro Terra Vermelha e não Jardim Tupinambá.

Tal como está hoje, impossibilita sua execução por parte do Poder Público, não alcançando o fim que se pretende.

Neste sentido, espero o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto.